

INFORMATIVO: REFORMA DO IPASP/RPPS

Síntese do que está sendo discutido no PELOM nº 2/2026

Estudos FIPE | Proposta do GT/Servidores | RPC/PREVCOM

OBJETIVO: Separar o que já é norma, o que está formalmente em votação e o que permanece estudo ou proposta, oferecendo critérios jurídicos e atuariais para instrução, análises e acompanhamento das matérias.

Leitura essencial

- O único texto normativo da reforma formalmente em tramitação é o PELOM nº 2/2026. A minuta FIPE e a manifestação do Grupo de Trabalho/GT-Servidores não produzem efeitos por si, por estarem em fase de discussão.
- O PELOM trata de idades mínimas, alíquota de 14%, patrimônio previdenciário, regulamentação e revogações; não contém o texto completo das transições, do cálculo dos benefícios ou da nova pensão.
- As regras locais anteriores continuam aplicáveis até a alteração municipal ser válida, preservado o direito adquirido de quem já completou todos os requisitos.
- A decisão deve separar o impacto de cada medida, exige base cadastral reconciliada e busca impedir que premissas de estudo sejam apresentadas como conteúdo já aprovado.

1. O que está em deliberação?

Documento	Situação em 13/08/2026	Consequência prática
PELOM nº 2/2026	Proposta formal do Executivo, processo nº 998/2026, protocolada em 10/06/2026; situação oficial: em tramitação; quórum informado: dois terços.	É o objeto imediato da deliberação. Deve ser lido artigo por artigo.
Ofício CLJR nº 78/2026	Diligência oficial de 22/06/2026, com seis grupos de documentos e esclarecimentos.	A instrução ainda depende de prova atuarial, fiscal, patrimonial, jurídica e institucional suficiente.
Relatório/FIPE	Relatório atuarial e minuta de Lei Complementar apresentada ao Grupo de Trabalho. Não se trata de proposição legislativa protocolada na Câmara.	São subsídios técnicos. Pontos, pedágio, cálculo, aposentadoria, pensão, cobrança de alíquota de 14% sobre o que exceder R\$ 2.000,00 para os inativos do IPASP e migração de massa que ainda não podem ser importados para o PELOM por simples interpretação.
Grupo de Trabalho (GT)/ Servidores Representantes	Contrapropostas assinada em 07/08/2026: Proposta A: principal e Proposta B: subsidiária. O GT foi nomeado pela Prefeitura semanas após a audiência pública de 26/06/2026.	É contrapropostas negociais; dependem de instrumento legislativo válido, iniciativa competente e novas avaliações atuariais pela FIPE (contratada).
Leis futuras	A justificativa do PELOM nº 2/2026 anuncia lei complementar para transições, cálculo e pensões.	Sem o texto formal, não há como mensurar integralmente efeitos individuais, fiscais e administrativos.

Mapa normativo em uma frase

REGRA DE LEITURA. Norma vigente obriga; proposta formal pode ser aprovada ou rejeitada; estudo e minuta apenas informam; proposta negocial somente ingressa no ordenamento após conversão legislativa compatível.

Plano	Fontes principais	Uso correto
Normas vigentes	CF/1988; EC nº 103/2019; Lei nº 9.717/1998; Portaria MTP nº 1.467/2022; LOM; LC municipais nº 219/2008, 411/2020 e alterações; Lei nº 2.840/1987 e alterações.	Definem competência, custeio, benefícios, governança e regras atualmente aplicáveis ao IPASP.
Proposta formal	PELOM nº 2/2026.	Delimita a análise atual. Não inclui ainda a minuta FIPE ou o texto do Grupo de Trabalho/Servidores.
Subsídios	Relatórios FIPE, minuta de PLC, estudo de fluxo, relatório RPC/PREVCOM e manifestação do GT.	Devem ser testados quanto a dados, premissas, coerência jurídica e impacto, sem receber força normativa antecipada.

2. PELOM nº 2/2026, artigo por artigo

O quadro abaixo descreve apenas o texto protocolado. As observações indicam controles necessários e não antecipam juízo definitivo de constitucionalidade.

Art.	Comando proposto	Observações
1º	Altera os arts. 32, 53, 56, 72 e 139 da Lei Orgânica: unidade gestora, política de pessoal, LRF, estudo atuarial prévio, futura LC e fonte contributiva.	Exigir quadro comparativo da redação vigente e proposta, com efeitos de cada alteração e coerência com a legislação futura.
2º	Aplica aos atuais vinculados as idades de 62 anos para mulher e 65 para homem, com redução para professor.	Resolver a remissão incompleta: o artigo menciona requisitos da própria Emenda, enquanto a justificativa remete as transições a futura LC.
3º	Fixa 69 anos, para ambos os sexos, aos que se vincularem após a vigência, com redução para professor.	Apresentar efeito atuarial isolado, justificativa de proporcionalidade e definição precisa do marco de vinculação.
4º	Majora para 14% a contribuição de ativos, aposentados e pensionistas até lei posterior.	Esclarecer veículo normativo, base de incidência dos inativos, impacto por faixa e relação com a liminar da LC nº 409/2020. O PELOM não cria a contribuição acima de R\$ 2.000,00 para aposentados/pensionistas do IPASP (assunto em discussão paralela no GT).

Art.	Comando proposto	Observações
5º	Autoriza criar Fundo de Investimentos Imobiliários - FII e outros ativos financeiros e imobiliários para sustentabilidade, até o passivo atuarial.	Necessidade de inventário, titularidade, avaliação, liquidez, risco, governança, limites de investimento e compatibilidade com a Portaria nº 1.467/2022 e normas do CMN.
6º	Atribui ao Executivo a disciplina para fiel cumprimento.	O Regulamento executa a norma, mas não deve criar elementos essenciais de benefício, contribuição ou transição reservados à lei.
7º	Revoga os arts. 64 e 25, IV, da LOM e disposições contrárias do Estatuto.	Substituir remissão genérica por mapa de efeitos. Direito constitucional incorporado não é apagado por revogação local, mas a garantia local também não pode ser presumida para todos.
8º	Vigência: 90 dias para o art. 4º e 30 dias para os demais.	Compatibilizar a entrada em vigor com as leis complementares, sistemas, folha, comunicação, recursos administrativos, etc.

O que não está no PELOM

Não constam do texto formal: progressão de pontos; pedágio de 100% ou de 20%; fórmula de 60% mais 2 pontos percentuais; média dos 80% dos maiores salários; cota de pensão de 50% mais 10% por dependente; contribuição de inativos acima de R\$ 2.000,00; migração de beneficiários entre fundos; solução do grupo do interregno; ou simulador oficial.

Base de conferência: [Constituição Federal, art. 40](#); [EC nº 103/2019](#); [PELOM nº 2/2026](#)

3. Comparação consolidada

Benefícios e elegibilidade

Tema	Regra vigente hoje/ base jurídica IPASP	Executivo / FIPE	GT / Servidores
Atuais vinculados	Não há regra única. Aplicam-se direitos adquiridos e regras permanentes ou transitórias conforme ingresso e requisitos.	PELOM: 62/65 anos. Minuta FIPE: pontos ou pedágio de 100%, além de regras específicas.	Proposta A: manter regras. Proposta A: transições por faixas de ingresso e proteção adicional a quem está a até 5 anos.
Futuros ingressantes	Idade mínima: depende de PELOM. Outros requisitos: dependem de LC. Teto: do INSS.	PELOM: 69 anos para ambos os sexos, com redução do professor.	Questiona a necessidade da idade de 69 anos e prioriza previsibilidade; requer cálculo atuarial autônomo para esse parâmetro.

Tema	Regra vigente hoje/ base jurídica IPASP	Executivo / FIPE	GT / Servidores
Transição	A EC nº 103/2019 manteve as regras locais anteriores até alteração municipal. Direito adquirido exige requisitos completos.	Minuta FIPE: pontos progressivos e pedágio de 100%. Não integra o PELOM, por enquanto.	Proposta B: pedágio de 20% para grupos indicados e dispensa de novo pedágio para quem estiver a até 5 anos do direito à aposentadoria.
Cálculo	Varia conforme a regra aplicável: remuneração do cargo ou média contributiva, com reajuste próprio.	Minuta FIPE: média de 100% do período contributivo e, em hipóteses, 60% + 2 pontos percentuais por ano acima de 20 anos.	Para o grupo de 2004 até o marco indicado, propõe média dos 80% maiores salários “da vida toda” e 100% do resultado dessa média.
Integralidade e paridade	Somente existem quando a regra constitucional ou transitória específica as assegura e todos os requisitos são cumpridos.	O PELOM não cria fórmula autônoma; a revogação do art. 64 da LOM exige mapa de atingidos.	Pretende preservá-las em grupos definidos. A redação não pode ampliar garantias além da moldura constitucional aplicável.
Pensão por morte	LC nº 219/2008: até o teto do INSS (R\$ 8.475,55) + 70% da parcela excedente desse valor, sem prejuízo de regras incidentes e direitos adquiridos.	O PELOM não altera a fórmula. Cotas de 50% + 10% dependem de futura lei local. Deixa margem de insegurança.	Defende preservação da disciplina atual e avaliação até o teto do INSS (R\$ 8.475,55) + 70% da parcela excedente desse valor.
Professor e grupos especiais	Professor: redução constitucional de 5 anos, com efetivo magistério. Deficiência, exposição nociva e incapacidade têm disciplina própria.	PELOM apenas menciona professor; minuta FIPE detalha hipóteses, sujeitas a revisão.	Busca preservar tratamento específico e tempo reconhecido; não dispensa prova funcional, técnica ou pericial.

Base de conferência: [Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 11, 157 e 169](#); [LC municipal nº 219/2008](#)

Custeio, patrimônio e equilíbrio

Tema	Regra vigente hoje/ base jurídica IPASP	Executivo / FIPE	GT / Servidores
Alíquota dos ativos	LC nº 219/2008: 11%. A LC nº 409/2020 fixou 14%, com eficácia suspensa por liminar. Em RPPS deficitário, aferir também o art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019.	PELOM e Cenário 1: 14% . Analisa liminar em ADI e a compatibilidade com a situação atual.	Aceita discutir aumento como medida de custeio, condicionado a dados e calibragem.
Inativos e pensionistas	LC nº 219/2008: contribuição sobre parcela acima do teto do INSS. Em 2026, o teto é R\$ 8.475,55.	PELOM altera a alíquota, mas não cria, ainda, o piso de R\$ 2.000,00 . Esse piso é premissa do Cenário 1 FIPE e exigiria norma própria e motivação.	Defende incidência apenas acima do teto do INSS, com a mesma alíquota dos ativos.
IRRF	Receita pertence ao ente; sua vinculação ao RPPS requer base legal, estudo e formalização conforme regras federais.	FIPE inclui o IRRF no ativo atuarial do cenário integrado.	Propõe utilizá-lo como fonte antes de reduzir proteção, sujeito aos requisitos legais.
Patrimônio / Fundo de Investimentos Imobiliários FII	Ativos do RPPS devem observar finalidade previdenciária, solvência, liquidez, avaliação, governança e normas de investimento.	PELOM autoriza FII e outros ativos até o passivo atuarial.	Admite receitas patrimoniais, com transparência e proteção do patrimônio previdenciário.
Migração de massa	Revisão da segregação exige requisitos da Portaria nº 1.467/2022 e demonstração de sustentabilidade dos fundos.	Cenário 2: simula migração de beneficiários com 77 anos ou mais; não consta do PELOM, sem prejuízo ao direito adquirido.	Exige estudo, fluxo financeiro, isonomia e riscos antes de qualquer alteração.

4. Filtros jurídicos essenciais

Questão	Regra consolidada	Recomendações
Direito adquirido	Existe quando todos os requisitos da regra aplicável foram cumpridos antes da vigência da mudança local, ainda que o pedido seja posterior.	Exigir cláusula de preservação, certificação individual e cálculo conforme a norma da data de aquisição.

Questão	Regra consolidada	Recomendações
Regra mais favorável	A escolha ocorre entre regras integralmente preenchidas. Não se combinam requisitos de regimes distintos para criar uma regra híbrida.	O simulador deve mostrar todas as regras cabíveis e a memória de cálculo, sem misturar critérios.
Expectativa de direito	Quem ainda não completou os requisitos não tem, só por isso, direito adquirido à manutenção do regime. Transições devem ser motivadas e avaliadas sob segurança jurídica, proporcionalidade e confiança legítima até 5 anos.	Não tratar a proteção de 5 anos do Grupo de Trabalho como direito vigente; faz parte da proposta dos servidores.
Integralidade / paridade	Dependem de regra constitucional ou transitória específica, data de ingresso e cumprimento integral dos requisitos. Análise individual de cada servidor.	Evitar afirmar que todo servidor antigo possui esses direitos ou que revogação local os elimina automaticamente.
Abono de permanência	Após a EC nº 103/2019, depende do cumprimento de todos os requisitos legais. Pode alcançar, no máximo, o valor da contribuição; situações já constituídas seguem a regra aplicável.	A proposta do Grupo de Trabalho não deve ser apresentada como regra já vigente para todos. Exigir disciplina local clara.
Benefícios temporários	O RPPS cobre apenas aposentadoria e pensão. Incapacidade temporária e maternidade são pagos pelo ente; a Lei nº 9.661/2021 já ajustou o art. 18 da Lei nº 2.840/1987.	Retirar do debate a premissa de que essa separação depende da reforma de 2026.
Tempo especial	A conversão de tempo especial em comum anterior a 13/11/2019 é reconhecida nos limites do Tema 942/STF; período posterior e aposentadoria especial exigem base legal e prova adequada.	Preservar histórico válido, PPP/LTCAT e recurso administrativo; não usar a tabela geral para grupos especiais.
Veículo normativo	PELOM: Idade mínima. Discussão sobre tempo de contribuição, base e alíquota definidas, etc., no GT.	Verificar iniciativa, reserva legal, coerência entre PELOM e futuras leis e proibição de delegação em branco.

Base de conferência: [EC nº 103/2019, arts. 4º, § 9º, 9º e 23, § 8º](#); [Portaria nº 1.467/2022, arts. 11, 157 e 169](#); [Tema 942/STF](#)

CORREÇÃO CENTRAL. A antiga fórmula não é automaticamente congelada para quem ainda não cumpriu todos os requisitos; de outro lado, uma reforma local também não pode desconsiderar direitos já adquiridos nem atribuir força normativa a uma minuta ainda não protocolada.

5. RPC/PREVCOM e o grupo do interregno

A LC municipal nº 411/2020 declarou o Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído e vinculou o teto do RGPS/INSS aos ingressos desde sua publicação. A regra federal consolidada, porém, fixa a vigência do RPC na autorização do convênio de adesão pela PREVIC. O relatório anexado pelo GT adota 5 de abril de 2022 como esse marco e identifica o período de 29 de junho de 2020 a 4 de abril de 2022.

Marco	Conteúdo	Leitura juridicamente prudente
29/06/2020	Publicação da LC nº 411/2020; o art. 2º local limita os benefícios para novos ingressos desde a publicação.	A lei municipal e a regra federal posterior precisam ser conciliadas; a mera publicação não resolve, sozinha, a vigência operacional do RPC.
05/04/2022	Data tratada no relatório do grupo como protocolo/autorização do convênio PREVCOM.	O marco deve ser comprovado documentalmente e reconhecido em parecer oficial.
Interregno	Servidores admitidos de 29/06/2020 a 04/04/2022.	Deve haver solução para o caso, com rigor para se identificar vínculo anterior, continuidade em cargo efetivo, remuneração, contribuição acima do teto, oferta do plano e opção individual.

Base de conferência: [LC municipal nº 411/2020](#); [Portaria nº 1.467/2022, art. 158](#); [Orientação GESCON/MPS](#)

6. Perguntas que ainda exigem resposta

1. Qual é o efeito atuarial isolado da idade de 69 anos, comparada a 65 e 67 anos?
2. Por que deliberar a ELOM antes dos textos formais de transição, cálculo e pensão?
3. Quantos aposentados e pensionistas seriam alcançados pelo piso de R\$ 2.000,00, por faixa de renda?
4. Qual é a situação processual certificada da ADI da LC nº 409/2020 e como o novo texto enfrenta seus fundamentos?
5. Quais ativos comporiam o FII, por qual valor, risco, liquidez e governança?
6. Quem validará o simulador oficial e como o servidor corrigirá dados e impugnará resultados?

7. Referências e método

Fontes oficiais essenciais

- [Constituição Federal de 1988](#)
- [Emenda Constitucional nº 103/2019](#)
- [Portaria MTP nº 1.467/2022, consolidada até 29/12/2025](#)
- [PELOM nº 2/2026 - Câmara Municipal](#)

- [Ofício CLJR nº 78/2026](#)
- [Lei Orgânica de Piracicaba](#)
- [LC municipal nº 219/2008](#)
- [LC municipal nº 409/2020](#)
- [LC municipal nº 411/2020](#)
- [Registro do TJSP sobre a liminar da LC nº 409/2020](#)
- [Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026 - teto do RGPS](#)

Documentos técnicos e negociais examinados

Relatório FIPE (8º Relatório, revisão 1, julho de 2026); proposta de lei complementar FIPE; Manifestação Técnica e Propostas do GT/Servidores de 07/08/2026; Estudo do Fluxo Provável de Aposentadorias; Relatório Técnico-Jurídico Consolidado RPC/PREVCOM de 04/08/2026; consolidação federal dos RPPS atualizada até 29/12/2025; legislação municipal e demais anexos do acervo.

Critérios de revisão

- Revisão jurídica: confronto entre afirmações do resumo, Constituição, EC nº 103/2019, Portaria nº 1.467/2022, normas municipais e natureza jurídica de cada documento.
- Revisão editorial: eliminação de duplicidades, padronização terminológica, correção de remissões e concentração de cada tema em um único bloco.
- As incertezas foram mantidas como questões de instrução. Valores atuariais são projeções condicionadas, não garantia de economia nem cálculo individual de benefício.
-

USO RESPONSÁVEL. Este informativo organiza as informações sobre a reforma do IPASP, mas não substitui parecer jurídico formal, avaliação atuarial certificada, manifestação dos órgãos de controle ou análise individual de cada servidor e seus dependentes.